

LEI Nº 2013 DE 20 DE AGOSTO DE 2020.

**AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO A
RECEBER EM DOAÇÃO BENS IMÓVEIS
DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE
INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES -
DNIT, NA FORMA QUE INDICA.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL** aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga esta Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a receber, mediante doação do Departamento Nacional de Infraestrutura e Transportes - DNIT, de dois segmentos da Rodovia Federal BR222/CE.

Art. 2º. Os segmentos citados no art. 1º correspondem ao Acesso Leste (Av. Senador Fernandes Távora) e o Acesso Oeste (Av. Senador Ermírio de Moraes) à cidade.

Art. 3º. Todas as despesas de construção e manutenção realizadas nos segmentos a partir da efetiva incorporação do mesmo à malha municipal, bem como passivos ambientais e as questões jurídicas ocorridas a partir dessa data serão de total responsabilidade do Município de Sobral.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES
JÚNIOR**, em 20 de agosto de 2020.

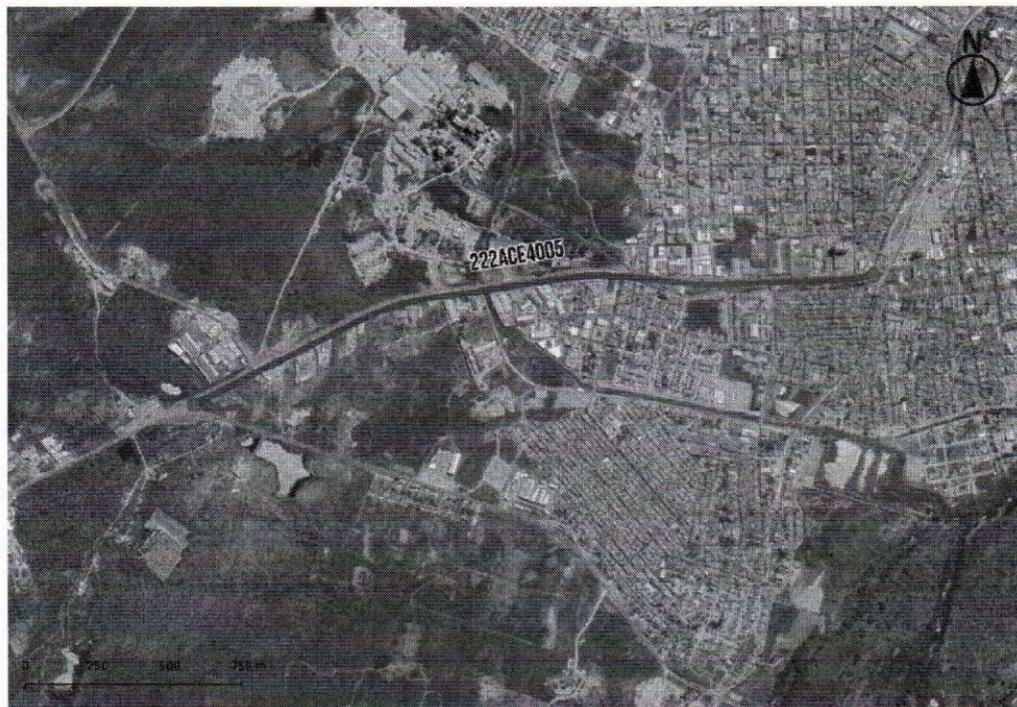

IVO FERREIRA GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

VISTO
Município de Sobral

Antônio Mendes Carneiro Júnior
Procurador Adjunto - OAB/CE Nº 18.085

ANEXO I DA LEI Nº 2013 DE 20 DE AGOSTO DE 2020.

- **Rodovia:** BR-222
- **Trecho:** ENTR.BR-222 E ACESSO OESTE SOBRAL
- **Subtrecho:** ENTR.BR-222 E CE-440
- **Segmento:** KM 0 AO KM 2,5
- **Extensão:** 2,5km
- **Código SNV:** 222ACE4005



Mapa 1 – Trecho a ser doado

VISTO
Município de Sobral

Antônio Mendes Carneiro Júnior
Procurador Adjunto - OAB/CE Nº 18.085

ANEXO II DA LEI Nº 2013 DE 20 DE AGOSTO DE 2020.

- **Rodovia:** BR-222
- **Trecho:** ENTR.BR-222 E ACESSO LESTE SOBRAL
- **Subtrecho:** ENTR.BR-222 E CE-362
- **Segmento:** KM 0 AO KM 3,7
- **Extensão:** 3,7 km



- **Código SNV:** 222ACE3005

Mapa 1 – Trecho a ser doado

VISTO
Município de Sobral

Antônio Mendes Carneiro Júnior
Procurador Adjunto - OAB/CE Nº 18.085

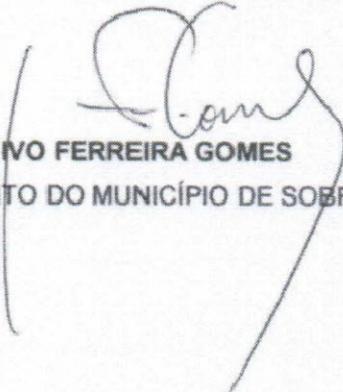
ANEXO III DA LEI Nº 2013 DE 20 DE AGOSTO DE 2020.

DECLARAÇÃO

O Prefeito do Município de Sobral, Estado do Ceará, Senhor Ivo Ferreira Gomes, portador de RG nº 2017009918-5 e CPF nº 362.581.993-72, casado, residente e domiciliado na Boulevard João Barbosa, nº 518, na Cidade de Sobral, declara, para fins de doações do trechos de Acesso Leste (Avenida Senador Fernandes Távora), com extensão de 3.771m e Acesso Oeste (Avenida Senador Ermírio de Moraes), com extensão de 2.483m, da rodovia federal BR-222, que concorda com a transferência do referido trecho, sem nenhum ônus para a União.

Desta forma, todas as despesas de construção e manutenção (investimentos e custeio) realizadas no segmento a partir da data efetiva da incorporação do mesmo à malha municipal, bem como passivos ambientais e as questões jurídicas ocorridas a partir dessa data são de total responsabilidade do Município de Sobral-CE e não poderão, sob qualquer alegação, serem reclamadas ou terem solicitação de restituição, seja administrativamente ou judicialmente.

Sobral-CE, 13 de julho de 2020.


IVO FERREIRA GOMES
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL

VISTO
Município de Sobral

Antônio Mendes Carneiro Júnior
Procurador Adjunto - OAB/CE Nº 18.085